



Município de Farol

LEI Nº 645/2013

Súmula. Acrescenta parágrafo único ao Art.14 da Lei 515/2010 que institui o Programa de Incentivo á Bacia Leiteira – PROMIL.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE FAROL APROVOL E EU, ANGELA MOREIRA KRAUS, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUNTE LEI:

Art.1º - No Art.14 da lei 515/2010 fica apresentado o que segue:

Parágrafo único: O subsídio financeiro que trata o Art.14 poderá ser feito também pela prefeitura através da execução de pequenos serviços de máquinas que visem melhorar as condições de vida e de produção, dentro das propriedades dos produtores de leite inscritos no programa ou na Associação dos Produtores de Leite de Farol – AFAPROL, conforme Art.2º da mesma Lei.

Art.2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Elias Semiguem, 15 de março de 2013.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ASSINADO NO ORIGINAL

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

PREFEITA MUNICIPAL